LEI Nº 1422.
DE 12 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Informação Turística"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o CENTRO DE INFORMAÇÃO TURISTICA DE IBIÚNA, o centro de Informação localizado no início da Avenida Antônio Falci – próximo a rotatória de acesso a Rodovia Bunjiro Nakao sentido São Paulo - Capital, e denominado "**Centenário da Imigração Japonesa no Brasil**".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 12 DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12 de Junho de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretario da Administração